



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo - Brasil**

## **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP E A EMPRESA VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE “CARTÃO ALIMENTAÇÃO” AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP.**

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.163.167/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ELIEL PRIOLI**, brasileiro, divorciado, pedreiro, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Azul Paulista/SP, na Rua Lourêncio Gonçalves Bueno, 605 – Residencial Baraldi, portador do RG. 11.743.884 SSP/SP e CPF nº 979.717.748-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA., estabelecida na **Av. Presidente Vargas, 2001 – Conjunto 184 – Edifício New Century, Jardim Califórnia – Ribeirão Preto – SP. Cep: 14020-260** inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º **06.344.497/0001-41**, neste ato representada pelo seu sócio e administrador, o Sr. Nicolas Teixeira Veroneze, residente e domiciliado na Estrada Municipal Prof. José de Alme, s/nº. casa J-5, com. Bonfim Paulista, Ribeirão Preto – SP., Cep: 14110-000, portador do RG n.º 32.594.073-3 SSP/SP e CPF(MF) n.º 225.748.008-26, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da Carta Convite nº 02/2018, do tipo “menor preço” correspondente a aplicação da menor taxa de administração sobre o valor total estimado, incidente sobre o fornecimento, administração e gerenciamento de cartão alimentação, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO E DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

1.1. O Objeto do presente Contrato é a contratação de empresa administradora para a prestação de serviços, como intermediária, no fornecimento de vale-alimentação, na forma de cartão magnético para os servidores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, com disponibilização mensal de créditos, sendo estes cumulativos, no valor estimado de R\$ 463,00 (quatrocentos e sessenta e três reais) unitários mensais, a ser disponibilizado no dia 10 (dez) de cada mês.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

- 1.2. Cada cartão magnético deverá dispor, pelo menos, de número de identificação próprio e senha numérica, a ser utilizada para autorização do débito, devendo ser individual, secreta e intransferível, facultada a existência de outros caracteres.
- 1.3. O fornecimento de vale-alimentação, na forma de cartão magnético, será entregue diretamente nas dependências da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, localizada na Rua Coronel João Manoel, nº 90 – Centro, Monte Azul Paulista/SP.
- 1.4. A empresa Contratada terá sob sua responsabilidade todos os encargos trabalhistas, relativos aos seus funcionários como também tributários incidentes sobre o fornecimento, objeto da presente avença, bem como, todos os emolumentos e despesas legais decorrentes da entrega dos cartões.
- 1.5. A quantidade de beneficiários é variável, pois decorre do número de servidores providos e exonerados no período, portanto não é assegurado a proponente um valor mínimo exato, seja mensal ou anual.
- 1.6. A quantidade exata de servidores/beneficiários (com inclusões ou exclusões) será informada mensalmente pelo Departamento de Gestão de Pessoas da **Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP**, seção responsável pelo pedido, acompanhamento, fiscalização, e atestação dos serviços, podendo ser alterada para mais ou para menos, sem qualquer ônus adicional.
- 1.7. O valor de carga informado no **Anexo I** do edital da Carta Convite nº 02/2018 poderá sofrer, a qualquer tempo, reajuste, decorrente de alteração da legislação, sem qualquer ônus adicional.
- 1.8. Os cartões deverão ser confeccionados com qualidade técnica para evitar fraudes e falsificações.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. O presente termo de aditamento terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, contados a partir da emissão correspondente a 1ª (primeira) Ordem de Serviço.
- 2.2. A **Contratada** poderá se opor à prorrogação de que trata o “Caput”, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela **Câmara** em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou a cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este termo de aditamento fica fazendo parte integralmente, permanecem inalteradas.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente termo de aditamento que vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março ”

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo - Brasil

Monte Azul Paulista/SP, 29 de novembro de 2019.

Eliel Prioli

Presidente Câmara Municipal  
Monte Azul Paulista/SP

Nicolas Teixeira Veroneze  
VEROCHEQE REFEIÇÕES LTDA.  
CNPJ: 06.344.497/0001-41

### TESTEMUNHAS:

Nome: Eduardo Medici de Souza  
CPF: 303.089.758-39

Nome: Marta Barbieri  
CPF: Diretora Comercial  
CPF: 071.599.078-09



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000

Fones: 17 3361-1254 / 17 3361-3477

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

**CNPJ: 54.163.167/0001-00**

**Estado de São Paulo**

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

**CONTRATADO:** VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** Primeiro Termo de Aditamento

**OBJETO:** O Objeto do presente Contrato é a contratação de empresa administradora para a prestação de serviços, como intermediária, no fornecimento de vale-alimentação, na forma de cartão magnético para os servidores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, com disponibilização mensal de créditos, sendo estes cumulativos, no valor estimado de R\$ 463,00 (quatrocentos e sessenta e três reais) unitários mensais, a ser disponibilizado no dia 10 (dez) de cada mês.

#### **ADVOGADO (S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Monte Azul Paulista, 29 de Novembro de 2019.

#### **CONTRATANTE:**

**Nome e cargo:** Eliel Prioli – Presidente

**E-mail institucional:** [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** -----

**Assinatura:**

#### **CONTRATADA:**

**Nome e cargo:** Nicolas Teixeira Veroneze – Sócio e Administrador

**E-mail institucional:** [contato@verocard.com.br](mailto:contato@verocard.com.br)

**E-mail pessoal:** [Nicolas@verocard.com.br](mailto:Nicolas@verocard.com.br)

**Assinatura:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.